ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021)

1. Informações Básicas

Órgão: Município de Rio das Antas (83.074.294/0001-23)

Categoria ETP: Serviço comum de engenharia, executado sob regime de empreitada por preço global, sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme art. 6º, XXI, da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de obras preparatórias (fundações, pilares e apoios) para a instalação do kit ponte SDC (Sistema de Defesa Civil), para atendimento da demanda de restabelecimento de travessias das localidades de Linha Retiro Saudoso item 01 (SDC 696/2026), Linha Retiro Saudoso item 02 (SDC 697/2026) e Linha Rio Tigre item 03 (SDC 699/2026), através do recurso fornecido pela Defesa Civil do Estado de Santa Catarina em benefício do Município de Rio das Antas.

2. Descrição da Necessidade

A presente contratação justifica-se pela necessidade de restabelecer e garantir a trafegabilidade e segurança nas vias rurais do Município de Rio das Antas. As localidades citadas sofreram danos em suas estruturas de travessia, sendo contempladas com kits de transposição da Defesa Civil Estadual.

A execução dos serviços é indispensável, assegurando a estabilidade estrutural das pontes e o escoamento da produção agrícola, além do transporte escolar e acesso a serviços de saúde pela população rural. A construção dos kits contemplados através do recurso fornecido pela Defesa Civil do Estado de Santa Catarina celebra uma economicidade de recurso público municipal.

3. Área (s) requisitante (s)

Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

4. Demonstração da previsão da contratação:

Recurso repassado através de convênio pela Portaria Conjunta SGG/SEF Nº 21/2026 Linha Retiro Saudoso 01 (SDC 696/2026), Linha Retiro Saudoso 02 (SDC 697/2026) e Linha Rio Tigre (SDC 699/2026), publicado no Diário Oficial SC – Edição Nº 22718.

5. Descrição dos requisitos da contratação

Execução integral dos serviços conforme projetos, memoriais descritivos e normas da ABNT aplicáveis;
Disponibilização de equipe técnica compatível com a complexidade dos serviços;
Fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e insumos necessários à execução;
Atendimento às normas de segurança do trabalho, especialmente NR-18;
Realização de controle tecnológico dos materiais (concreto e aço), quando aplicável;
Execução conforme cronograma físico-financeiro aprovado;
Responsabilidade integral por danos a terceiros e ao patrimônio público;
Limpeza final da obra e destinação adequada de resíduos;
Garantia da obra nos termos do art. 618 do Código Civil.

Sustentabilidade:

Serão adotadas práticas de gestão de resíduos da construção civil, conforme CONAMA 307, incluindo segregação, transporte e destinação adequada, além de controle de consumo de materiais e prevenção de impactos em cursos d'água.

Indicação de marcas ou modelos:

Na presente contratação não haverá necessidade da indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s).

Garantia da contratação:

Considerando a natureza estrutural da obra e a necessidade de assegurar a fiel execução contratual, será exigida garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prestada nas modalidades legalmente previstas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/05/2026 11:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3063173c87a44

Subcontratação:
A subcontratação será admitida parcialmente, para serviços acessórios, desde que previamente autorizada pela Administração, vedada para parcelas de maior relevância técnica, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

Vistoria:
A vistoria/visita técnica é facultativa, podendo a licitante, previamente à apresentação da proposta, realizar visita ao local para conhecimento das condições de execução do objeto. Caso opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar declaração de ciência das condições locais, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições existentes para execução dos serviços.

São requisitos básicos para a contratação do serviço que a empresa:
Certidão Atualizada de Registro ou INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), dentro do prazo de validade, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado de Santa Catarina, na ocasião da assinatura do contrato, deverão receber o visto do CREA/SC ou CAU/SC, com a indicação dos responsáveis técnicos.
Atestados de Capacidade Técnica, apresentar no mínimo 1 (um) atestado fornecido por PESSOA JURÍDICA de direito público ou privado, que comprove que a empresa já executou obra com objeto semelhante* ou idêntico e ainda, deverá obrigatoriamente anexar ao respectivo atestado, Certidão de Acervo Técnico – CAT da obra executada"
Prova de possuir, em seu quadro permanente, quadro societário ou mediante contrato de prestação de serviço, na data prevista para a entrega da licitação/proposta, profissional de nível superior com registro no CREA ou CAU, o qual será o Responsável Técnico pela execução da Obra. A empresa deverá comprovar o vínculo do profissional com a empresa com documento hábil.

6. Levantamento de mercado/estimativa de preços

O levantamento de preços foi realizado utilizando o método híbrido previsto no Art. 23 da Lei 14.133/2021, utilizando Tabelas de Referência Oficiais, SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) e o Referencial de Preços da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade de SC (SIE).
Foram elaboradas planilhas detalhadas para cada localidade, resultando no valor global estimado, distribuídos conforme os processos (SDC 696/2026), (SDC 697/2026) e (SDC 699/2026).

7. Estimativas de despesas

Conforme planilha orçamentaria.

8. Descrição da Solução como um todo

A solução técnica adotada consiste na execução de obras de engenharia civil para a infraestrutura de suporte (fundações, pilares e apoios), visando viabilizar a montagem e instalação de Kits de Transposição de Obstáculos (Kits SDC) em três pontos críticos do interior do Município.
Linha Retiro Saudoso – Item 01 (SDC 696/2026): Execução de 02 (duas) cabeceiras em concreto armado com largura de 6,25m, incluindo escavação manual/mecânica, ancoragem através de chumbadores especificados, armação e concretagem, para recepção de kit com 12,00m de comprimento.
Linha Retiro Saudoso – Item 02 (SDC 697/2026): Execução de obras preparatórias de engenharia para infraestrutura de 02 vigas de apoio, compreendendo fundações e apoios em concreto armado, seguindo as normas da ABNT e especificações técnicas padrão para garantir a estabilidade necessária para a transposição do vão existente nesta localidade.
Linha Rio Tigre – Item 03 (SDC 699/2026 Execução de obras preparatórias de engenharia para infraestrutura de 02 vigas de apoio, compreendendo fundações e apoios em concreto armado, seguindo as normas da ABNT e especificações técnicas padrão para garantir a estabilidade necessária para a transposição do vão existente nesta localidade.
Está prevista a execução de ensecadeiras para o isolamento da área sob água durante a fase de fundações, assegurando a viabilidade técnica da construção.
Os insumos utilizados (aço e concreto usinado) e os equipamentos (escavadeiras e guindastes) devem atender às especificações detalhadas nos Memoriais Descritivos, garantindo a qualidade e o desempenho da estrutura.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/05/2026 11:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3063173c87a44

A contratada será responsável pela limpeza final da obra e pela desmobilização e destinação adequada de todos os entulhos gerados.
Sobre as manutenções derivadas de falha na execução, conforme artigo 618 do Código Civil:

- "Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá durante o prazo irredutível de cinco anos pela solidez e segurança do trabalho, assim como em razão dos materiais e do solo."

Desta forma, garante-se que, se houver necessidade de alguma manutenção decorrida da execução da obra, esta será prestada pelo contratado.

Conforme prevê a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º da Lei 14133/2021:

> a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

O objeto desta licitação enquadra-se como serviço comum de engenharia. Esta classificação justifica-se pelo fato de que a execução de obras preparatórias para a instalação de kits de transposição compreendendo fundações em concreto armado, execução de cabeceiras, pilares e vigas de apoio envolve ações objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade. Os procedimentos técnicos necessários para a execução das estruturas nas localidades de Linha Retiro Saudoso e Linha Rio Tigre seguem normas consagradas da ABNT e especificações técnicas padrão para concreto estrutural. Os insumos (como aço e concreto usinado) e os equipamentos (como escavadeiras e guindastes para lançamento) são amplamente disponíveis no mercado regional, possuindo especificações claras no Memorial Descritivo que podem ser atendidas por diversas empresas do setor. A natureza do serviço, embora exija rigor técnico na ancoragem em rocha e precisão no posicionamento das esperas para os kits, não demanda inovações metodológicas ou complexidade técnica excepcional que fuja ao domínio comum das empresas de construção civil. Portanto, a classificação como serviço comum é adequada, permitindo que a administração pública adote critérios objetivos de seleção, garantindo a competitividade do certame e assegurando que a contratação ocorra de forma eficiente, econômica e com a segurança estrutural indispensável ao interesse público.

O regime de execução adotado será o de empreitada por preço global, considerando a possibilidade de definição prévia e completa do escopo, reduzindo riscos de aditivos e favorecendo o controle da execução.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto será parcelado em três itens distintos, correspondentes a cada localidade de intervenção (Linha Retiro Saudoso 01 e 02 e Linha Rio Tigre), nos termos do art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

O parcelamento mostra-se técnica e economicamente viável, considerando que cada localidade possui características executivas próprias, diferentes condições geotécnicas e estruturas específicas (cabeceiras e vigas de apoio).

A divisão amplia a competitividade do certame, permitindo que empresas com capacidade operacional compatível com apenas uma das frentes possa participar, aumentando a disputa e potencial redução de preços.

Ademais, o parcelamento mitiga riscos contratuais, pois eventual inadimplemento ou atraso em um lote não comprometerá a execução das demais localidades.

Assim, o parcelamento atende aos princípios da competitividade, eficiência e economicidade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica à hipótese dos autos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/05/2026 11:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3063173c87a44

11. Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos com esta contratação concentram-se no pleno restabelecimento da infraestrutura de transporte e na garantia da segurança estrutural das travessias localizadas no interior do Município de Rio das Antas nas localidades de Linha Retiro Saudoso 01 e 02 e Linha Rio Tigre. Um dos principais resultados esperados é a retomada imediata e segura do tráfego de veículos.

Pretende-se ainda assegurar a durabilidade técnica das pontes através do cumprimento integral das normas da ABNT e das especificações de projeto, como o uso de materiais conforme o especificado, minimizando a necessidade de manutenções futuras e prevenindo novos isolamentos decorrentes de eventos climáticos.

Em última análise, o resultado pretendido é a melhoria direta da qualidade de vida e da segurança dos munícipes, consolidando uma infraestrutura rural resiliente e integrada aos padrões de segurança do Sistema de Defesa Civil. Pretende-se, com o presente procedimento licitatório, que a empresa vencedora do certame forneça e entregue os serviços com a maior qualidade e agilidade possível e em preço compatível com os de mercado.

12. Matriz de Riscos

Foram identificados os seguintes riscos relevantes à execução contratual: ocorrência de chuvas intensas ou elevação do nível do rio durante a execução das fundações; divergências entre as condições reais do solo e as sondagens previamente realizadas; atrasos na mobilização de equipamentos; e eventual indisponibilidade temporária de insumos estruturais como aço e concreto usinado.
Como medidas mitigadoras, estabelece-se que:

- Cronograma físico-financeiro deverá prever margens técnicas para períodos chuvosos;
- A contratada será responsável por verificar previamente as condições do solo antes do início da execução das estacas;
- A mobilização deverá ocorrer em até prazo definido no contrato;
- Caberá à contratada assegurar o fornecimento contínuo dos insumos necessários.

Os riscos ordinários inerentes à execução do objeto permanecem sob responsabilidade da contratada, observado que o regime de execução será o de empreitada por preço global para cada item adjudicado, nos termos contratuais, sem prejuízo de que o critério de julgamento da licitação seja o de menor preço por item, conforme o parcelamento técnico estabelecido neste Estudo Técnico Preliminar.

13. Providências a serem adotadas

Será previsto no edital e no contrato o servidor para fiscalização, de acordo com sua área técnica, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto do contrato, que poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos serviços/objetos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os principais impactos ambientais potenciais referem-se à movimentação de terra, interferência em cursos d'água e geração de resíduos da construção civil.
Como medidas mitigadoras:

- Destinação adequada de resíduos conforme CONAMA 307;
- Controle de sedimentos e proteção de margens;
- Execução de ensecadeiras quando necessário para evitar turbidez;
- Recuperação das áreas impactadas ao final da obra;
- Atendimento às exigências de licenciamento ambiental, quando aplicável.

A contratada deverá cumprir integralmente a legislação ambiental vigente.

15. Declaração de Viabilidade (ou não) da contratação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/05/2026 11:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3063173c87a44

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita mencionada, ou seja, empresa contratada para os referidos serviços em tela descritos, mostra-se possível e tecnicamente necessária, bem como, diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida para o presente objeto.

16. Responsáveis

Servidor responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Assinado digitalmente por:
LEANDRA TRAGANCIN
***.881.339-**
15/05/2026 11:45:08
assinado digitalmente
Assinatura digital avançada.

Leandra Tragancin
Diretora de Departamento de Planejamento

Responsável:

Assinado digitalmente por:
CLAUDIO ROBERTO BLIND
***.607.759-**
18/05/2026 09:38:50
assinado digitalmente

Claudio Roberto Blind
Secretário Mun. de Obras e Serviços
Secretário Mun. de Agricultura e Meio Ambiente

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar. Encaminhe-se para as providências cabíveis:

Assinado digitalmente por:
GILVANE APARECIDA DE MORAES
***.490.889-**
15/05/2026 16:10:02
assinado digitalmente

Prefeita de Rio das Antas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/05/2026 11:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3063173c87a44